



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CASA "PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA"

PROCESSO Nº 777/2025

Assunto: Atualiza os valores financeiros das
cameras II e IV

Autor: Poder Executivo

DISTRIBUIÇÃO

Data do Início do Processo 13 / 02 / 2025

Lido na "ordem do dia" da sessão de ____ / ____ / ____

Encaminhado à comissão competente em ____ / ____ / ____

Devolvido à mesa em ____ / ____ / ____

Votado na sessão realizada em 11 / 02 / 2025

Resultado da votação ____ / ____ / Aprovado por unanimidade

Arquivado em ____ / ____ / ____

Secretaria da Câmara, em ____ / ____ / ____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2025

OBJETO: Atualiza os valores
financeiros dos anexos II e IV

NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA
EM 11 / 02 / 2025 ÀS 19 : 00

Nora Grazulla Nunes de Lima
ASSINATURA SOB CARIMBO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Nº: 787 / 2025

Processo Nº: 777 / 2025

Data: 11 / 02 / 2025

Ita de Cássia Fernandes Adelaar
ASSINATURA

Projeto de Lei nº 003 / 2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II e IV, e modifica dispositivos da Lei nº 323/2016 (do PCCR), e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei nº 323/2016 (do PCCR), de 22/03/2016 ficam reajustados em 6,50% (seis vírgula cinquenta cento por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as **Secretaria de Finanças, Administração e Educação** fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) prefeito(a) Municipal, em 11 de fevereiro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS - PB

NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Municipal

Nerivan Alvares de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS - PB

RECEBIDO

11/02/2025

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Lei nº 323/2016 (do PCCR), de 22/03/2016
(Valores atualizados para 2025 - percentual de 6,50%)

TABELA I

Vencimentos dos Profissionais do Magistério

Exercício de 2025

PROFESSOR MAG (A)	NÍVEL/CLASS	I	II	III	IV	V	VI
HAB - MAGISTÉRIO	A1	R\$:3.660,79	R\$:3.843,82	R\$:4.026,87	R\$:4.209,90	R\$:4.392,95	R\$:4.575,98
HAB - LIC. PLENA	A2	R\$:4.026,32	R\$:4.227,64	R\$:4.428,96	R\$:4.630,27	R\$:4.831,59	R\$:5.032,91
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	A3	R\$:4.395,55	R\$:4.611,97	R\$:4.831,59	R\$:5.051,20	R\$:5.270,82	R\$:5.490,44
HAB - MESTRADO	A4	R\$:4.758,38	R\$:4.996,43	R\$:5.234,23	R\$:5.472,14	R\$:5.710,06	R\$:5.947,98
HAB - DOUTORADO	A5	R\$:5.124,41	R\$:5.380,63	R\$:5.636,85	R\$:5.893,08	R\$:6.149,29	R\$:6.405,51
PROFESSOR MAGISTÉRIO (B)	NÍVEL/CLASS	I	II	III	IV	V	VI
HAB - LIC. PLENA	B1	R\$:4.026,32	R\$:4.227,64	R\$:4.428,96	R\$:4.630,27	R\$:4.831,59	R\$:5.032,91
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	B2	R\$:4.395,55	R\$:4.611,97	R\$:4.831,59	R\$:5.051,20	R\$:5.270,82	R\$:5.490,44
HAB - MESTRADO	B3	R\$:4.758,38	R\$:4.996,43	R\$:5.234,23	R\$:5.472,14	R\$:5.710,06	R\$:5.947,98
HAB - DOUTORADO	B4	R\$:5.124,41	R\$:5.380,63	R\$:5.636,85	R\$:5.893,08	R\$:6.149,29	R\$:6.405,51
SUPOORTE PEDAGÓGICO (C)	NÍVEL/CLASS	I	II	III	IV	V	VI
HAB - LIC. PLENA	C1	R\$:4.026,32	R\$:4.227,64	R\$:4.428,96	R\$:4.630,27	R\$:4.831,59	R\$:5.032,91
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	C2	R\$:4.395,55	R\$:4.611,97	R\$:4.831,59	R\$:5.051,20	R\$:5.270,82	R\$:5.490,44
HAB - MESTRADO	C3	R\$:4.758,38	R\$:4.996,43	R\$:5.234,23	R\$:5.472,14	R\$:5.710,06	R\$:5.947,98
HAB - DOUTORADO	C4	R\$:5.124,41	R\$:5.380,63	R\$:5.636,85	R\$:5.893,08	R\$:6.149,29	R\$:6.405,51



Protocolo Nº:	787 / 2025
Processo Nº:	777 / 2025
Data:	31 / 02 / 2025
<i>Adelina de Cássia Fernandes</i>	
ASSINATURA	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

A Emenda Constitucional nº 108/2020, acrescentou ao texto constitucional o art. 212-A, que em seu inciso XII, disciplina que "**lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". Também, tivemos a edição da Lei nº 14.113/2020, criou o Novo Fundeb, e que revogou a Lei nº 11.494/2007.

Até o ano de 2020, as Lei nº 11.738/2008 e Lei 11.494/2007 regulamentavam o aumento anual do valor do piso salarial para os **profissionais do magistério público**, porém com a nova legislação, citada no parágrafo anterior, ainda não foi editada a nova lei de regulamentação do aumento anual do valor do piso salarial para os **profissionais da educação básica**.

Porém, até que seja regulamentada uma nova legislação, o Ministério da Educação tem adotado fórmula de cálculo do aumento anual do valor do piso salarial com base na Lei nº 11.738/2008 e Lei 11.494/2007 para os **profissionais do magistério público**, onde é aplicado o percentual de aumento anual do valor aluno ano Fundeb do ano com referência dos 2 anos anteriores ao ano de aumento. Assim, para o aumento do **piso salarial profissional** do ano de 2025, leva-se em conta o aumento percentual do valor aluno ano FUNDEB de 2023 para 2024.

Assim, foram editadas as Portarias Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, que estabeleceram os valores aluno/ano FUNDEB 2023 em R\$ 5.315,56, e para o ano de 2024 em R\$ 5.648,91 portanto, do ano de 2023 para o ano de 2024 tivemos um aumento percentual de 6,27% no valor aluno/ano

RECEBIDO

31/02/2025

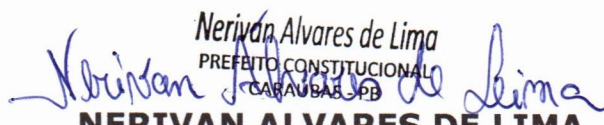
Neivan Alves de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS - PB

FUNDEB, sendo este o percentual de aumento do piso dos profissionais do magistério, o qual deve ser aplicado a partir do mês de janeiro do ano em curso.

Assim sendo, o município decidiu aplicar um percentual de **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) 0,23%** acima do piso nacional, o mesmo deve ser aplicado aos valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, constantes nos Anexos da **Lei nº 323/2016 (do PCCR), de 22/03/2016 (PCCR do Magistério)**.

Desta forma, rogamos a esta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria, **em caráter de urgência urgentíssima**, para a aplicação ainda no corrente mês.

Gabinete do prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2025.


NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Municipal